

Vistos etc.,

O Requerimento em análise preenche os requisitos regimentais e jurídicos, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 80 do Diploma Regimental.

É o Parecer. - S.M.J.

M. Nova/CE., em 21 de Agosto de 2020.

MAGNO CÉSAR F. FREITAS
Procurador Jurídico OAB-CE nº 28.640

REQUERIMENTO Nº 116/2020

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – CEARÁ.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA
Em 21 de Agosto de 2020.

Jorge Demétrio de Brito Filho
1º Secretário da CMMN

REQUER do Exmo. Sr. Prefeito de M. Nova-Ce., que determine aos responsáveis que tomem as devidas providências no sentido de cumprir a Lei nº 1.959/2020, na forma que indica.

Que se regulamente e oriente aos setores responsáveis para que haja o fiel cumprimento da lei municipal nº 1.959/2020, que trata da implantação das atividades dos Bombeiros Civis em âmbito deste município.

Diante disso, o Vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a Vossa Excelência, antes ouvido o Plenário, que este Poder interceda junto ao Exmo. Sr. José Vanderley Nogueira - Prefeito Municipal de Morada Nova-Ceará, a fim de que possa viabilizar o pleito que ora se apresenta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Morada Nova em 21.08.2020.

Marco Antônio de Araújo Bica Júnior
Vereador/Requerente -